

606411202060  
Centro 09082006

Ofício nº 5784 STN/COREM

Brasília, 02 de julho de 2006.

*Dr. Leonardo*

Fernanda Figueiredo Pinheiro Sathosa  
Assessor II - Gabinete do Secretário  
Msap 281972-4  
08/08/06

A Sua Excelência o Senhor  
Secretário de Fazenda do Estado de Minas Gerais  
FUAD NOMAN  
Rua da Bahia – 1816 – 7º andar – Bairro Lourdes  
CEP 30.160-011 – Belo Horizonte – MG

Assunto: Comunica resultado da avaliação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais referente ao exercício de 2005.

Senhor Governador,

Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, STN/COAFI nº 004/98, de 18 de fevereiro de 1998 e em atendimento à seção 4 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, assinado em 19 de maio de 2005, foi realizada a avaliação do referido Programa para o exercício de 2005, sendo relacionadas à seguir as metas estabelecidas e os resultados alcançados:

- a) Meta nº 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 3,09. O Estado cumpriu a meta apresentando a relação 2,81.
- b) Meta nº 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$ 1.596 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R\$ 1.698 milhões.
- c) Meta nº 3: limitar a despesa com pessoal a 61,20% da Receita Corrente Líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 56,10%.
- d) Meta nº 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 17.104 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 18.206 milhões.
- e) Meta nº 5: alcançar os seguintes compromissos:
  - (a) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;



- (b) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal;
- (c) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de 2006, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- (d) Limitar as Outras Despesas Correntes ao percentual obtido no ano de 2004 de 21,49% da Receita Líquida Real;
- (e) Concluir e implantar o armazém de dados do Sistema de Administração de Pessoal;
- (f) Aprimorar a sistemática de acompanhamento da folha de pagamento, com desenvolvimento de novos mecanismos de controle e consolidação dos procedimentos já implementados;
- (g) Aprovar as 16 Leis de Carreiras, com redução de 36.000 cargos vagos assim como vedação de ingresso em carreiras de nível fundamental e médio, representando atualmente 11.000 cargos;
- (h) Celebrar dez Acordos de Resultados com Órgãos, Entidades, Unidades Administrativas e com os Gerentes de Projetos Estruturadores;
- (i) Assinar cinco Termos de Parceria com diversas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em todos os setores de atuação social do governo; e
- (j) Realizar a primeira etapa do Ciclo de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos estaduais.

O Estado alcançou todos os compromissos, sendo a meta considerada cumprida.

f) Meta nº 6: limitar as despesas com investimento a 8,41% da receita líquida real anual. O Estado não cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 10,90% da receita líquida real.

2. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001, alterado pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Sexto Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas STN/COAFI nº 004/98, firmado entre a União e o Estado ao amparo da Lei nº 9496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 6, é condição suficiente para a não aplicação de apenamento (amortização extraordinária) e para que o Estado seja considerado

adimplente quanto ao cumprimento das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2005.

Atenciosamente,

*Carlos Kawall Leal Ferreira*  
**CARLOS KAWALL LEAL FERREIRA**  
Secretário do Tesouro Nacional